



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.370/2018

Súmula: “Dispõe sobre a implantação do Semáforo Inteligente no âmbito do Município de Araucária, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Sistema de Semáforo Inteligente no âmbito do Município de Araucária.

Parágrafo único. O Semáforo Inteligente aumentará seu tempo para travessia de pedestres em até 50% (cinquenta por cento), assim que acionado através do cartão especial utilizado para idosos, deficientes ou pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 2º. O Semáforo Inteligente poderá ser instalado nas vias de maior movimento da cidade, próximo a departamentos públicos, áreas de lazer e agências bancárias.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo, através das Secretarias competentes, a instalação de equipamentos e o cadastramento de cartão especial para idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de outubro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária